

# MANUAL DO PREFEITO

2º edição

PROGRAMA

# ESTRADA BOA RURAL

O Programa Estrada Boa Rural é uma iniciativa do **Governo do Estado de Santa Catarina**, com execução por meio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)**, com o apoio da **Secretaria de Estado da Fazenda - SEF**, e em parceria com os municípios catarinenses e os **bancos BRDE e BADESC**, com o objetivo de **PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS** visando a melhoria da infraestrutura viária, da segurança do tráfego, da integração regional e do escoamento da produção agrícola e agroindustrial.



GOVERNO DE  
**SANTA  
CATARINA**

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
E MOBILIDADE

## 1. Abrangência e investimentos

Serão investidos **R\$ 2,5 bilhões** no **Programa**, sendo o primeiro bilhão em 2025, o segundo em 2026 e o restante em 2027. A meta é de **2.500 km de pavimentação em estradas rurais**, abrangendo **os 295 municípios catarinenses**.

**1 milhão = 0,8 km**

Desse montante:

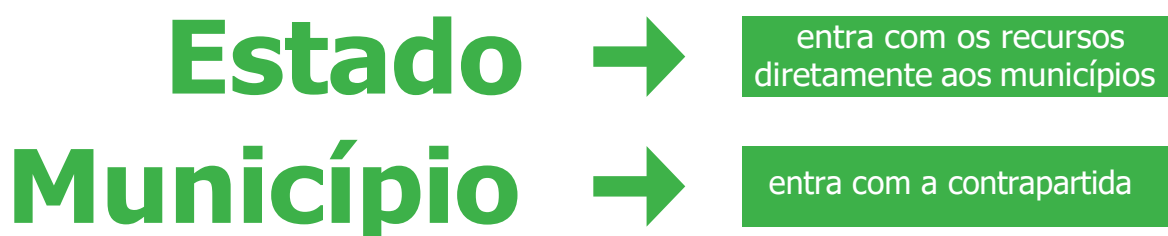
- R\$ 1,25 bilhão será aportado aos bancos habilitados - BRDE e BADESC - possibilitando a contrapartida dos municípios por meio de acesso a financiamento, com correção e juros bancados pelo Estado.
- R\$ 1,25 bilhão será repassado diretamente aos municípios.

## 2. Parceria Estado e Município

A parceria será formalizada por meio da celebração de **Convênios Simplificados**, no valor total do **Projeto**, onde será demonstrado **o valor a ser repassado pelo Estado** diretamente aos municípios e a **contrapartida dos municípios**, que poderá ocorrer por:

- ▶ **Financiamento\***; e/ou
- ▶ **Recursos Próprios**; e/ou
- ▶ **Bens e Serviços mensuráveis**.

*\*Junto ao BRDE ou BADESC com correção e juros bancados pelo Estado.*



Exemplo:

**8 km = 10 milhões**

Sendo:

Repasse do Estado:

**R\$ 5 milhões**  
+

Contrapartida:

**R\$ 5 milhões**

Se a contrapartida se der por meio de **financiamento**, o **Estado bancará os encargos de correção e juros**. No exemplo citado, o valor estimado é de **aproximadamente R\$ 1,37 milhão**.

A contrapartida também poderá ser realizada com **recursos próprios, bens e serviços**, ou por meio de uma **composição entre as modalidades** (*financiamento + recursos próprios + bens e serviços*).

### 3. Faixas e limites de valor por município

Os recursos financeiros máximos a serem disponibilizados por município, por meio de repasse do Estado e a contrapartida por meio de financiamento, observarão as faixas territoriais, conforme Tabela 1. Não se somam a esses valores os encargos de correção e juros - bancados pelo Estado.

Cada município poderá apresentar **1 trecho em 2025, 1 trecho em 2026** e, com o saldo remanescente, **até dois trechos adicionais em 2027.**

O **menor trecho admissível** para a celebração do convênio será de **1,4 km de extensão.**

Tabela 1 – Faixas e limites de valor por área territorial.

Faixa	Área territorial do Município	Limites de valor que o município terá acesso (Estado e financiamento)
1	Até 300 km <sup>2</sup>	R\$ 12 milhões
2	De 300,1 km <sup>2</sup> a 800 km <sup>2</sup>	R\$ 16 milhões
3	Acima de 800 km <sup>2</sup>	R\$ 20 milhões

O anexo 1 apresenta a área territorial de todos os municípios, incluindo a faixa a que pertencem para fins do Programa Estrada Boa Rural.

O **limite de valor** de repasse do Estado mais o valor financiado é de **R\$ 10 milhões por trecho.**

### 4. Como funciona o repasse financeiro do Estado

Do projeto apresentado pelo município, o Estado repassará por meio de **Convênio Simplificado**, até o valor máximo correspondente com a faixa referente à área territorial, **limitado a R\$ 5 milhões por trecho, totalizando R\$ 10 milhões no programa.**

O **valor máximo** que o Estado pode repassar por trecho é de **R\$ 5 milhões**, limitado a 50% do custo total de cada trecho.

Quando o **valor do projeto ultrapassar os limites definidos** para a faixa territorial, a **diferença deverá ser integralmente assumida pelo Município**, vedada sua inclusão no contrato de financiamento, com BRDE ou BADESC, decorrente deste programa.



## 7. Desembolsos

Os repasses dos valores provenientes tanto do Estado quanto do financiamento junto ao banco seguirão a mesma lógica de desembolso, conforme descrito abaixo:

- ▶ **50%:** após comprovação de aporte da contrapartida;
- ▶ **35%:** após a execução de no mínimo 80% da primeira parcela;
- ▶ **15%:** após visita *in loco* e comprovação de no mínimo 80% das parcelas anteriores.

Os desembolsos do estado e financiamento ocorrerão em três parcelas:  
**50%, 35% e 15%.**

## 8. Critérios de elegibilidade

Para fins de enquadramento no Programa Estrada Boa Rural, os trechos propostos deverão atender obrigatoriamente a **todos** os Critérios Técnico-Financeiros e a **pelo menos um** dos Critérios Econômico-Sociais descritos a seguir:

### ▶ Critérios Técnico-Financeiros (*obrigatórios*)

- Limite de valor conforme a área territorial do município;
- **Trecho contínuo com extensão mínima de 1,4 km**, sendo admitida **descontinuidade de até 30% do total**, desde que o segmento descontínuo já esteja previamente asfaltado e integre o traçado do trecho a ser pavimentado. **Será ainda permitida a inclusão de um trecho secundário**, diretamente vinculado ao principal, com **extensão limitada a até 30%** deste.
- Ligação do trecho proposto a **via pavimentada**, admitindo-se a inclusão de até **30% da extensão do novo trecho** em área urbana, com variação de até 10%.
- Comprovação da capacidade técnica e financeira para a **manutenção da estrada** objeto do investimento (por meio de autodeclaração);

### ▶ Critérios Econômico-Sociais (*atender no mínimo um critério*)

- Conexão com **comunidades rurais**;
- Acesso à unidade de **saúde, educação** ou **equipamentos públicos**;
- Ligação com empresas ou cooperativas rurais **em funcionamento**
- Existência de, no mínimo, **duas propriedades rurais por quilômetro do trecho** (*o atendimento deste critério deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado de, no mínimo mais um critério econômico-social*);
- Conexão com **rodovias municipais, estaduais** ou **federais** pavimentadas;
- Ligação do trecho proposto a outro trecho em processo de pavimentação, pertencente a **município limítrofe**, no âmbito do Programa Estrada Boa Rural, cuja conexão será admitida mediante **justificativa técnica, comprovação da necessidade** e **comum acordo** entre os **gestores municipais envolvidos**.

A elegibilidade do município ao **Programa Estrada Boa Rural** está condicionada, obrigatoriamente, ao **atendimento dos critérios Técnico-Financeiros** e de ao menos **um critério Econômico-Social**.

O **não atendimento a qualquer um dos critérios técnico-financeiros**, ou a pelo menos **um dos critérios econômico-sociais**, inviabiliza o enquadramento do trecho no **Programa Estrada Boa Rural**.

## 9 Projeto de engenharia

Deverá ser realizado com base no “**Caderno de Orientações Técnicas**”, disponibilizado no site da SIE, em [www.sie.sc.gov.br/estradaBoaRural](http://www.sie.sc.gov.br/estradaBoaRural).

Como informações principais, ilustramos:

► **Seção transversal de referência**



**Figura 2.** Seção transversal de referência

### ► Seção típica de pavimento



**Figura 3.** Seção típica de pavimento.

As peças técnicas do Programa Estrada Boa Rural foram padronizadas tomando como referência, um tráfego cujo **VMD** está em um intervalo de até **200 veículos/dia com até 10% de veículos de carga/comercial**.

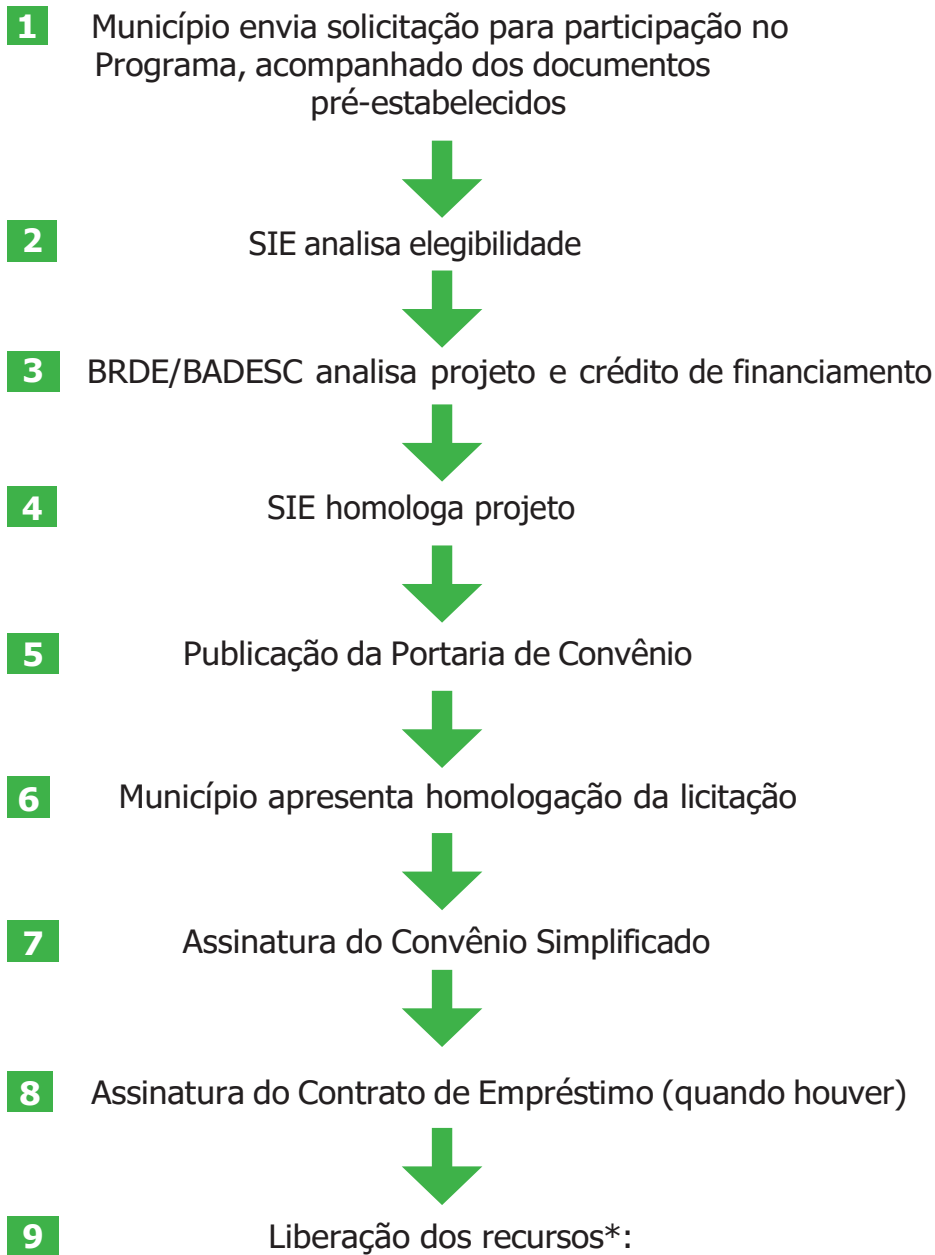
Nas situações em que o **VMD é superior à referência**, um estudo específico deverá ser conduzido para nortear as decisões do projeto de pavimentação.

## 10. Como participar do Programa Estrada Boa Rural

Para participar do programa, o município deve encaminhar sua solicitação à SIE pelo **Portal de Serviços do Governo do Estado, na área do Programa Estrada Boa Rural**, no link: <https://www.sc.gov.br/servicos/participar-do-programa-estrada-boa-rural> com os documentos listados no Decreto que regulamentará o Programa, tais como:

- Ofício de solicitação;
- Plano de trabalho;
- Projeto de engenharia, com base no Caderno de Orientações Técnicas disponibilizado na página do Programa em [www.sie.sc.gov.br/estradaboarural](http://www.sie.sc.gov.br/estradaboarural);
- Autodeclaração de volume de tráfego;
- Documento comprobatório de que o trecho onde se pretende o investimento está inserido em área rural.

# 11. Fluxo de execução do Programa Estrada Boa Rural



**1ª parcela:** 50%

**2ª parcela:** 35%

**3ª parcela:** 15%

*\* Optando pelo empréstimo, junto ao BRDE ou BADESC, as liberações seguem a mesma lógica*

**10** Prestação de contas do Convênio e do Empréstimo (quando houver)\*\*

*\*\*Recursos do repasse e do financiamento devem ser licitados e prestados contas integralmente.*

*Recursos próprios licitáveis também devem seguir as normas legais e ter prestação de contas.*

*Bens e serviços, mesmo sem repasse financeiro direto, devem ser comprovados e acompanhados conforme metas físico-financeiras.*

## 12. Contato na SIE

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)  
**Programa Estrada Boa Rural**

**Contato:** (048) 3664-9383

**Página:** [www.sie.sc.gov.br/estradaboarural](http://www.sie.sc.gov.br/estradaboarural)

**E-mail:** [estradaboarural@sie.sc.gov.br](mailto:estradaboarural@sie.sc.gov.br)

**Endereço:** Rua Tenente Silveira, 162. Centro, Florianópolis - SC. 10º andar, Gabinete do Secretário Adjunto.

## 13. Contato nos Bancos

### BRDE

**BRDE - Estrada Boa Rural**

**Contato:** +55 48 99164.9460 / +55 48 3221.8115

**E-mail:** [estradaboarural@brde.com.br](mailto:estradaboarural@brde.com.br)

**Endereço:** Avenida Hercílio Luz, 617. Centro, Florianópolis - SC. Cep: 882020-000



### BADESC

**BADESC - Estrada Boa Rural**

**Contato:** + 55 48 3216.5033 / +55 48 99981.6387

**E-mail:** [estradaboarural@badesc.gov.br](mailto:estradaboarural@badesc.gov.br)

**Endereço:** Rua Almirante Alvim, 491. Centro, Florianópolis - SC. CEP: 88.015-380



# 14. Perguntas Frequentes

## 1. O município, para participar do programa, precisa apresentar contrapartida?

Sim, a contrapartida do município deve ser de no mínimo igual ao valor a ser repassado pelo Estado e poderá se dar por financiamento, recursos próprios ou bens e serviços mensuráveis, ou a composição de ambos.

## 2. Qual é o valor máximo do Km de pavimentação?

R\$ 1,25 milhões.

## 3. É obrigatório fazer o financiamento?

Não. O município pode utilizar como contrapartida os recursos próprios e/ou bens e serviços.

## 4. O município pode optar por BADESC ou BRDE?

Não. A divisão de municípios atendidos por um ou outro já está realizada.

## 5. O que acontece se o município prever uma pavimentação com extensão superior àquela compatível com os valores-limite por faixa territorial, apresentando um projeto com valor total superior?

Não há impedimento quanto ao valor total do projeto a ser apresentado. No entanto, é fundamental destacar que a participação financeira do Programa Estrada Boa Rural — por meio do repasse estadual e do financiamento junto ao **BRDE** ou **BADESC** — está estritamente limitada aos valores máximos estabelecidos por faixa territorial (ver Tabela 1).

Assim, qualquer valor que ultrapasse esse limite será considerado como contrapartida do município, que deverá arcar com a diferença utilizando recursos próprios e/ou por meio da execução de bens e serviços mensuráveis. Esse valor excedente não poderá ser incluído no contrato de financiamento com o **BRDE** ou **BADESC**.

## 6. A estrada precisa estar conectada a uma via já pavimentada?

Sim. É um critério obrigatório: o trecho a ser pavimentado deve estar ligado, em pelo menos uma das extremidades, a uma estrada já pavimentada, mesmo que fora do município (interligado a via pavimentada de outro município) ou em perímetro urbano.

## 7. Qual é o modelo de projeto aceito?

O projeto deve seguir as diretrizes definidas pelo Caderno de Orientações Técnicas do Programa.

## 8. Quem analisa e aprova os projetos?

A SIE é responsável pela análise de elegibilidade dos projetos. Os bancos BRDE e BADESC realizam análise financeira e técnica dos projetos de engenharia.

O avanço das propostas está condicionado à aprovação pelos agentes financeiros e pela SIE.

# 15. Exemplos de Composição de Recursos

**Para todos os projetos apresentados pelos municípios — e, portanto, válida para todos os exemplos aqui demonstrados —, considera-se:**

Para cada R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando o repasse do Estado e a contrapartida mínima em igual proporção, o município deverá executar, no mínimo, 800 metros de pavimentação asfáltica.

Não há limite de valor para o projeto a ser apresentado. Contudo, **os valores que excederem** o montante do repasse estadual e da contrapartida mínima em igual proporção (que poderá incluir financiamento) deverão ser integralmente arcados pelo município, mediante bens e serviços mensuráveis e/ou recursos próprios.

Se o município for pavimentar um **trecho de 3,2 km**, o Estado poderá repassar até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões), e o município poderá contratar financiamento junto ao BRDE ou ao BADESC, a juro zero, também de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões).

Dessa forma, **caso o valor por quilômetro ultrapasse R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)** e o projeto esteja orçado em **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões), **a diferença de R\$ 2.000.000,00** (dois milhões) **deverá ser integralmente arcada pelo município**, por meio de bens e serviços mensuráveis e/ou recursos próprios.

## Exemplo 1

**Faixa territorial do município:** 3

**Valor total do projeto/convênio:** R\$ 10.000.000,00

**Composição do investimento:**

Fonte de Recurso	Valor (R\$)	Percentual (%)
Repasse do Estado	R\$ 5.000.000,00	50%
Financiamento (BRDE/BADESC)	R\$ 5.000.000,00	50%
Total do Projeto	R\$ 10.000.000,00	100%

Neste exemplo, o valor do financiamento é igual ao valor do repasse estadual, respeitando a regra geral do Programa.

Para o exemplo 1, considerando a regra de que o município deverá executar, no mínimo, 800 metros de pavimentação para cada R\$ 1.000.000,00 (um milhão) do repasse do Estado e contrapartida (financiamento), o município deverá realizar a **pavimentação mínima de 8 km.**

## Exemplo 2

**Faixa territorial do município:** 3

**Valor total do projeto/convênio:** R\$ 15.000.000,00

**Composição do investimento:**

Fonte de Recurso	Valor (R\$)	Percentual (%)
Repasse do Estado	R\$ 5.000.000,00	33,3%
Financiamento (BRDE/BADESC)	R\$ 5.000.000,00	33,3%
Bens e Serviços Próprios (Município)	R\$ 5.000.000,00	33,3%
Total do Projeto	R\$ 15.000.000,00	100%

O financiamento de R\$ 5 milhões está dentro do limite, pois não ultrapassa o valor do repasse estadual.

**Importante:** A contrapartida de bens e serviços próprios do município é aceita desde que seja mensurável e compatível com os critérios técnicos do Programa, com acompanhamento físico-financeiro.

No exemplo 2, o município apresenta uma contrapartida maior, por meio de bens e serviços, em razão de o valor por quilômetro exceder R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais). Entretanto, a **quilometragem mínima de pavimentação a ser executada deverá ser de 8 km**, uma vez que o município estará recebendo um repasse do Estado no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) e apresentando contrapartida, por meio de financiamento, também no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões).

### Exemplo 3

**Faixa territorial do município:** 3

**Valor total do projeto/convênio:** R\$ 10.000.000,00

**Composição do investimento:**

Fonte de Recurso	Valor (R\$)	Percentual (%)
Repasse do Estado	R\$ 5.000.000,00	50%
Financiamento (BRDE/BADESC)	R\$ 2.000.000,00	20%
Recursos Próprios (Município)	R\$ 3.000.000,00	30%
Total do Projeto	R\$ 10.000.000,00	100%

Neste exemplo, o valor do financiamento (R\$ 2 milhões) é inferior ao valor do repasse estadual (R\$ 5 milhões) e o restante da contrapartida (R\$ 3 milhões) está sendo apresentada por meio de Recursos Próprios, respeitando a regra geral do Programa.

**Importante:** Todos os recursos oriundos de repasse, financiamento ou recursos próprios devem ser licitados e ter prestação de contas integral.

No exemplo 3, considerando a regra de que o município deverá executar, no mínimo, 800 metros de pavimentação para cada R\$ 1.000.000,00 (um milhão) de repasse do Estado, acompanhado da contrapartida mínima em igual proporção, o município deverá realizar a **pavimentação mínima de 8 km.**

## Exemplo 4

**Faixa territorial do município:** 1

**Valor total do projeto/convênio:** R\$ 10.000.000,00

**Composição do investimento:**

Fonte de Recurso	Valor (R\$)	Percentual (%)
Repasse do Estado	R\$ 3.000.000,00	30%
Financiamento (BRDE/BADESC)	R\$ 3.000.000,00	30%
Bens e Serviços próprios (Município)	R\$ 2.000.000,00	20%
Recursos Próprios (Município)	R\$ 2.000.000,00	20%
Total do Projeto	R\$ 10.000.000,00	100%

Neste exemplo, o valor do financiamento (R\$ 3 milhões) é igual ao valor do repasse estadual, respeitando a regra geral do Programa.

**Importante:** Bens e serviços próprios mensuráveis, deverão ser devidamente comprovados e terão acompanhamento físico-financeiro, conforme estabelecido no Programa.

Todos os valores provenientes de repasse, financiamento e Recursos próprios deverão ser licitados e ter prestação de contas integral.

No exemplo 4, o município apresenta uma contrapartida maior, por meio de bens e serviços (R\$ 2.000.000,00) e recursos próprios (R\$ 2.000.000,00), em razão de o valor por quilômetro exceder R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

Entretanto, **a quilometragem mínima de pavimentação a ser executada deverá ser de 4,8 km**, uma vez que o município estará recebendo um repasse do Estado no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões) e apresentando contrapartida, por meio de financiamento, também no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões).

## Exemplo 5

**Faixa territorial do município:** 1

**Valor total do projeto/convênio:** R\$ 10.000.000,00

**Composição do investimento:**

Fonte de Recurso	Valor (R\$)	Percentual (%)
Repasso do Estado	R\$ 5.000.000,00	50%
Financiamento (BRDE/BADESC)	R\$ 5.000.000,00	50%
Total do Projeto	R\$ 10.000.000,00	100%

Neste exemplo, o valor do financiamento é igual ao valor do repasse estadual, respeitando a regra geral do Programa.

**Importante:** O município pertence à Faixa 1, que possui limite máximo de R\$ 12 milhões para todos os trechos do Programa, conforme a Tabela 1.

Como está utilizando R\$ 10 milhões na Fase 1, restarão R\$ 2 milhões de limite disponíveis para os demais trechos envolvidos no Programa (Recursos do Estado + Financiamento).

Para o exemplo 5, considerando a regra de que o município deverá executar, no mínimo, 800 metros de pavimentação para cada R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do repasse do Estado e contrapartida (financiamento), o município deverá realizar a **pavimentação mínima de 8 km.**

## Exemplo 6 – Composição de Recursos

Faixa territorial do município: 2

Valor total do projeto/convênio: R\$ 10.000.000,00

Composição do investimento:

Fonte de Recurso	Valor (R\$)	Percentual (%)
Repasse do Estado	R\$ 4.000.000,00	40%
Financiamento (BRDE/BADESC)	R\$ 4.000.000,00	40%
Bens e Serviços próprios (Município)	R\$ 1.000.000,00	10%
Recursos Próprios (Município)	R\$ 1.000.000,00	10%
Total do Projeto	R\$ 10.000.000,00	100%

Neste exemplo, o valor do financiamento (R\$ 4 milhões) é igual ao valor do repasse estadual, respeitando a regra geral do Programa.

**Importante:** O município pertence à Faixa 2, cujo valor máximo para todos os trechos envolvidos no Programa (Recursos do Estado + Financiamento), conforme Tabela 1, é de R\$ 16 milhões.

Para o exemplo 6, o município apresenta uma contrapartida maior, por meio de bens e serviços (R\$ 1.000.000,00) e recursos próprios (R\$ 1.000.000,00), em razão de o valor por quilômetro exceder R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

Entretanto, **a quilometragem mínima de pavimentação a ser executada deverá ser de 6,4 km**, uma vez que o município estará recebendo um repasse do Estado no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões) e apresentando contrapartida, por meio de financiamento, também no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões).